



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2025 - CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO E AMBULANTES PARA O EVENTO VILA DAS CRIANÇAS 2025

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê – FUNCAP/SE comunica aos interessados a abertura de **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO E AMBULANTES PARA O EVENTO VILA DAS CRIANÇAS 2025**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e respectivas alterações; e pelos princípios gerais do direito, devendo as documentações serem entregues entre no dia 22 e 23 de Setembro de 2025 na Funcap das 08:00 às 13:00 e o sorteio das vagas será no dia 25 de Setembro da 09:00 às 11:00 na Praça de Eventos da Orla de Atalaia.

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital contém as regras do procedimento de chamamento público visando a selecionar pessoas físicas ou empresas que manifestem interesse em obter concessão de permissão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial do serviço de alimentação e ambulantes (bebidas e comidas) em determinadas áreas no evento **VILA DAS CRIANÇAS 2025**, a ser realizado entre os dias 03 de Outubro a 26 de Outubro de 2025 na praça de eventos da Orla no município de Aracaju SE.

1.2. A exploração das atividades não gera para a Fundação e/ou Governo do Estado de Sergipe qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão-somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. Tabela Geral

Item	Especialidade	Vagas	Observação
01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PERÍODO DE 03 DE OUTUBRO A 26 DE OUTUBRO DE 2025 (venda de bebidas e comidas)	04	- Estrutura de cobertura 4X3 com sala em octanorm, balcão e cenografia que será entregue pela fundação; - As mesas de cadeiras para atendimento dos clientes deverão ser de responsabilidade dos permissionários; - A limpeza da área de mesas bem como do estabelecimento é de responsabilidade do permissionário; - Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas extras. - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - É de Responsabilidade do credenciado, a solicitação de Energia Elétrica, cálculo de carga e emissão de ART assim como solicitação de pontos de água, bem como o pagamento de taxas e consumo dos respectivos.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

02	AMBULANTES DE DIVERSOS PERÍODO DE 03 DE OUTUBRO A 26 DE OUTUBRO DE 2025 (CHURROS, PIPOQUEIRO, MAÇÃ DO AMOR, BARRACA DE BRINQUEDOS e OUTROS)	60	<ul style="list-style-type: none">- Será liberado um espaço para bancas ou carrinhos de tamanho máximo de 2x1 para venda de produtos diversos- Não poderá ser vendidos produtos em embalagem vidro em nenhuma hipótese.- Não será permitido venda de dois produtos de categorias distintas na mesma barraca (ex: pipoca e churros juntos)- Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado e nem mais de um produto da categoria.- Não será permitido a venda de cervejas, águas e refrigerantes.- Não será permitida em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização sob hipótese de apreensão e multa.- Não será permitida a instalação de fritadeiras elétrica em nenhuma hipótese- Não será permitido o aumento do espaço passivo de perda da liberação.- Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...)- As vagas serão definidas da seguinte forma<ul style="list-style-type: none">- 20 Pipoqueiros- 03 outros (pastel, acarajé ou outros)- 20 Churros- 04 Maçãs do Amor- 08 barraquinhas de venda de Brinquedos- 04 vagas Para sorvete e Açaí- 01 Vaga Para Barraca de Artigo Religioso
03	AMBULANTES DE TRENZINHO e CARRINHOS ELÉTRICOS PERÍODO DE 03 DE OUTUBRO A 26 DE OUTUBRO DE 2025	04	<ul style="list-style-type: none">- Será liberado um espaço específico para rota dos carrinhos e trenzinhos.- Não poderá circular dentro da vila- Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado e nem mais de um produto da categoria.- Não será permitida em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização sob hipótese de apreensão e multa.- Em caso de necessidade de instalação elétrica o permissionário será responsável por toda sua instalação e gerenciamento assim como a solicitação de Energia Elétrica, cálculo de carga, emissão de ART e o pagamento de taxas e consumo dos respectivos.<ul style="list-style-type: none">- 02 trenzinho- 02 carrinhos elétricos (máximo 08 unidades por ponto)

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

2.1. Não poderão participar:

- Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o estado de Sergipe;
- Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;
- Servidores públicos do Governo do estado de Sergipe.

2.2. Poderão participar deste Credenciamento

- Quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Fundação:

- **Em se tratando de pessoa física:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Ficha de inscrição de pessoa física (Conforme anexo III)

- **Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;
- g) Certidão de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j) Alvará de Funcionamento.
- k) Certificado de curso de manipulação de alimentos.

2.4. Não será permitido o cadastramento de pessoa física para o item 01 (PRAÇA DE



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

ALIMENTAÇÃO)

2.5. O sorteio será realizado de acordo com as vagas acima listadas na data 25 de Setembro das 09:00 às 11:00 na Praça de Eventos da Orla e contará com equipe técnica desta fundação.

2.6. O sorteio será realizado através de um sistema <https://sorteador.com.br/>, considerando que o sorteio eletrônico refere-se ao número total de inscritos para a seleção de **180 (cento e oitenta) participantes**, de forma aleatória e imparcial, cada inscrito receberá um número único de identificação no intervalo de **1 a 1.000.000 (um milhão)**, de acordo com a ordem de inscrição ou outro critério previamente definido. Além de que os números sorteados serão vinculados aos respectivos inscritos, que serão considerados **selecionados** conforme o objeto deste edital e o resultado será publicado com a identificação dos números sorteados e, se aplicável, os nomes correspondentes, observando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

2.7. Será permitido o cadastramento em apenas uma atividade comercial por credenciado;

2.8. A participação no presente chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, dos seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objeto.

3. DO PAGAMENTO

3.1. FICA ESTIPULADO OS VALORES DE

Item	Especialidade	Vagas	Valor
01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (venda de Bebidas e comidas)	04	R\$ 5.000,00 (PERÍODO TOTAL DO EVENTO)
02	AMBULANTES DIVERSOS	60	R\$ 100,00 (PERÍODO TOTAL DO EVENTO)
03	AMBULANTES DE TRENZINHO e CARRINHOS ELÉTRICOS	04	R\$ 1.500,00 (PERÍODO TOTAL DO EVENTO)

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. Só será homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento enviado pelo setor de tributação;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 05 dias após a publicação do resultado do Edital;

4.3. O pagamento deverá ser efetuado em conta corrente específica, que contará no contrato que virá a ser assinado entre as partes;

4.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Fundação de cultura e arte Aperipê e/ou Governo do Estado de Sergipe;

4.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- 4.6. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;
- 4.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização, sob pena de retirada do estabelecimento do local do evento;
- 4.8. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até às 15h30min;
- 4.9. Após horário de carga e descarga, todos os veículos que estiverem na arena, serão passivos de multas;
- 4.10. Não será permitida a junção de espaços nem a ampliação do mesmo, podendo o credenciado perder seu credenciamento.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

- 5.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização do evento VILA DAS CRIANÇAS 2025;
- 5.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 6.1. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 6.2. É de responsabilidade de cada credenciado, a contratação de segurança para controle interno e segurança patrimonial de seu espaço em momentos que os mesmos se apresentem fechados;
- 6.3. É de responsabilidade de cada credenciado, solicitação, acompanhamento e pagamento de taxas e serviços utilizados por ele as empresas de fornecimento de água e energia ou outros;
- 6.4. Fica de responsabilidade do credenciado a montagem e desmontagem de toda estrutura, mobília e equipamentos necessários para o funcionamento;
- 6.5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 6.6. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- 6.7. Não suspender suas atividades durante o período e o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da administração;
- 6.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica;
- 6.9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
- 6.10. Montar e desmontar toda estrutura prevista para o mesmo no tempo determinado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- 7.2. Multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao item selecionado.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

7.3. Cancelada a autorização e permissão para o uso do espaço para comercialização;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração

8.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de credenciamento (Anexo I)
- Ficha de inscrição para pessoa jurídica (Anexo II)
- Ficha de inscrição para pessoa Física (Anexo III)



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

ANEXO I

CRENCIAMENTO XXX/2025

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração para comercialização durante a realização VILA DAS CRIANÇAS 2025, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE e a Empresa _____.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com sede nesta cidade, na Rua Vila Cristina, nº. 1051, bairro 13 de julho, neste ato representada pela diretora presidente, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa _____ CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada PERMISSONÁRIA,

Ao edital designado Credenciamento nº. xxx/2025 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - 1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão de uso para a exploração comercial no evento denominado VILA DAS CRIANÇAS 2025.

2.2. A exploração das atividades não gera para a Fundação e/ou Governo do Estado de Sergipe qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão-somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1. O presente termo terá duração até o final do evento.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à Fundação, através de guia própria, o valor de R\$ _____ correspondente a exploração da _____ no período XXX.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Estadual, 05 dias após o sorteio a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 6.1. O evento será realizado no período de 03 de Outubro a 26 de Outubro de 2025.
- 6.2. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Fundação.
- 6.3. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido a programação do dia.
- 6.4. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da fundação para verificar o correto descarte de gordura.
- 6.5. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
- 6.6. O controle de venda e recebimento de valores é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.7. O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento obedecendo o Mix do Patrocinador (caso houver).
- 6.8. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 6.9. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Vigilância Sanitária.
- 6.10. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
- 6.11. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 6.12. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.13. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e FISCALIZAÇÃO dos órgãos competentes.
- 6.14. A Permissionária deverá solicitar à Energisa a liberação para uso de rede elétrica informando o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.
- 6.15. É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- 6.16. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela FUNDAÇÃO, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 6.17. A quantidade de barracas foi definida com base na previsão de público de pessoas/dia.
- 6.18. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- 6.19. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até às 15h30min.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada, e ainda a retirada do ambulante do espaço permitido.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

08.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realiza, por qualquer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARACAJU, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idênticos teores e para um só efeito, acompanhado de as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF:

Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF:



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO – VILA DAS CRIANÇAS 2025 /
CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL – PESSOA JURÍDICA

DADOS DA EMPRESA

- **Razão Social:** _____
- **Nome Fantasia:** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço:** _____
- **Bairro:** _____
- **CEP:** _____
- **Telefone/WhatsApp:** _____
- **E-mail:** _____

REPRESENTANTE LEGAL

- **Nome Completo:** _____
- **CPF:** _____
- **Função/Cargo:** _____

TIPO DE VAGA PRETENDIDA *(marque apenas uma opção)*

- Praça de Alimentação
- Pipoqueiros
- Outros
- Churros
- Maçã do Amor
- Brinquedos
- Sorvete ou Açaí
- Artigos Religiosos
- Trenzinho
- Carro Elétrico

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que li e aceito todas as regras do Edital do Chamamento Público.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal: _____



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO – VILA DAS CRIANÇAS 2025
CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL – PESSOA FÍSICA**

DADOS DO PARTICIPANTE

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço completo: _____
- Bairro: _____
- CEP: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail (opcional): _____

TIPO DE VAGA PRETENDIDA

TIPO DE VAGA PRETENDIDA (marque apenas uma opção)

- Pipoqueiros
- Outros
- Churros
- Maçã do Amor
- Brinquedos
- Sorvete ou Açaí
- Artigos Religiosos
- Trenzinho
- Carro Elétrico



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que li e aceito todas as regras do Edital do Chamamento Público.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal: _____